

# PODER LEGISLATIVO



## *ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ*

PROJETO DE LEI

Nº 157/2026

AUTORES:DEPUTADO LUIZ FERNANDO GUERRA

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CÉU AZUL – ASEMCA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 157/2026

Concede o Título de Utilidade Pública à **Associação dos Servidores Municipais de Céu Azul – ASEMCA**, com sede no Município de Céu Azul.

**Art. 1º** Concede o Título de Utilidade Pública à **Associação dos Servidores Municipais de Céu Azul – ASEMCA**, com sede no Município de Céu Azul.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2026.

**LUIZ FERNANDO GUERRA**

Deputado Estadual

#### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade declarar de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CÉU AZUL – ASEMCA, entidade civil sem fins lucrativos, fundada em 27 de outubro de 1977, com sede no Município de Céu Azul, Estado do Paraná, regularmente constituída e registrada no Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Matelândia/PR, conforme registro nº 707, Livro A-024, datado de 18 de fevereiro de 2026.

A entidade possui personalidade jurídica regularmente constituída, inscrita no CNPJ nº 77.417.947/0001-27, diretoria em exercício com mandato vigente (2024/2026) e estatuto social atualizado, no qual constam expressamente seus objetivos institucionais e sua atuação de interesse público.

Conforme previsto em seu Estatuto Social, a ASEMCA desenvolve ações, projetos e atividades de caráter social, cultural, esportivo, educacional e comunitário, abertas à coletividade em geral, atuando de forma complementar às políticas públicas e respeitando os princípios da legalidade,



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e transparência. O Estatuto estabelece, inclusive, o princípio da universalidade do atendimento, vedando o direcionamento exclusivo de suas atividades apenas aos associados, sempre que a natureza da atividade assim o permitir, o que evidencia sua vocação pública e comunitária.

No exercício de suas finalidades institucionais, a Associação promoveu, no ano de 2025, diversas atividades de relevante alcance social, conforme Relatório de Atividades apresentado.

Dentre elas destacam-se a realização de atividades recreativas voltadas ao lazer e bem-estar de crianças e famílias, a promoção de campeonatos esportivos adulto e infantil envolvendo servidores públicos e demais munícipes, fortalecendo a integração social e a prática esportiva, a organização de eventos de confraternização e integração comunitária, incentivando a convivência harmoniosa e a valorização do servidor público municipal, bem como o desenvolvimento de ações de responsabilidade social com foco na cidadania, no fortalecimento comunitário e na melhoria da qualidade de vida da população.

Observa-se que a atuação da ASEMCA transcende o âmbito meramente associativo, assumindo caráter efetivamente social e comunitário, beneficiando não apenas seus membros, mas a coletividade em geral, especialmente no âmbito esportivo, recreativo e de integração social. A entidade encontra-se em pleno funcionamento, possui regularidade estatutária, finalidade não lucrativa e exerce atividades contínuas de relevante interesse público, preenchendo, portanto, os requisitos legais para o reconhecimento como entidade de Utilidade Pública.

Diante da comprovada atuação social, da regularidade jurídica e da relevância de suas ações para o Município de Céu Azul e para a coletividade local, a presente proposição busca reconhecer formalmente a importância institucional da Associação dos Servidores Municipais de Céu Azul – ASEMCA, conferindo-lhe o título de Utilidade Pública.

Pelas razões expostas, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente matéria.



**DEPUTADO LUIZ FERNANDO GUERRA**

Documento assinado eletronicamente em 23/02/2026, às 10:27, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **157** e o código CRC **1F7F7D1B8D5E2DC**

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>77.417.947/0001-27</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>30/11/1977</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CEU AZUL</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASEMCA</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R TEREZINA</b>	NÚMERO <b>650</b>	COMPLEMENTO <b>SEDE</b>	
CEP <b>85.840-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PARQUE VERDE</b>	MUNICÍPIO <b>CEU AZUL</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/10/2025** às **15:42:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

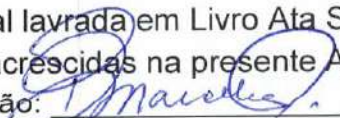
 CONSULTAR QSA

 VOLTAR


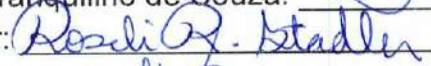
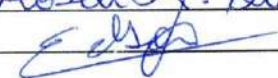
 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



1 **Ata nº 01/2025** – Aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às  
2 18 horas, na sede Asemca (CNPJ: 77.417.947/0001-27), reuniram-se, os sócios em  
3 seus direitos, para conforme edital e afixado, proceder Assembleia de eleição da  
4 diretoria nessa instituição, havendo quórum legal, iniciou-se o processo eleitoral, com  
5 a composição da mesa eleitoral, conferência da urna e cédulas, seguido da votação,  
6 conforme especificado em estatuto e edital próprio, sendo apresentado única chapa,  
7 com a seguinte composição: **Presidente de Honra:** Laurindo Sperotto (Brasileiro,  
8 Casado, Empresário, RG: [REDACTED] CPF: [REDACTED], residente na Rua  
9 Curitiba, 1730/Centro/Céu Azul –Pr.); **Presidente:** Daniel Silva Tranquilino de Souza  
10 (Brasileiro, Casado, Médico Veterinário, RG: [REDACTED] CPF: [REDACTED]  
11 residente na Rua Irmã Carmelita de Jesus, 2183/Bairro Iguaçu/Céu Azul –Pr.); **Vice**  
12 **Presidente:** Elissandro Batista Soares (Brasileiro, Solteiro, Professor, RG: [REDACTED]  
13 [REDACTED] CPF: [REDACTED] residente na Rua Niterói, 1945/Bairro São Cristóvão/Céu Azul  
14 –Pr.); **Primeira Secretária:** Roseli Rosso Stadler (Brasileira, Casada, Assistente  
15 Social, RG: [REDACTED] CPF: [REDACTED] residente na Rua Professor Daniel  
16 Muraro, 1355/Centro/Céu Azul –Pr.); **Segunda Secretária:** Eliana Saete Ravanelli  
17 (Brasileira, Solteira, Auxiliar Administrativo, RG: [REDACTED] CPF: [REDACTED]  
18 10, residente na Rua Hélio Wolf S/N/Rural/Céu Azul –Pr.); **Primeiro Tesoureiro:** Edson  
19 André Schier (Brasileiro, Casado, Técnico Agrícola, RG: [REDACTED] CPF:  
20 [REDACTED] residente na Irmã Carmelita de Jesus, 2175/Bairro São Cristóvão/Céu  
21 Azul –Pr.); **Segundo Tesoureiro:** Douglas de Mattia (Brasileiro, Casado, Auxiliar  
22 Administrativo, RG: [REDACTED] CPF: [REDACTED], residente na Rua Manoel  
23 Ribas, 495/Centro/Vera Cruz do Oeste –Pr.); **Diretor de Assistência Social:** Danielli  
24 Cristine Lourenço Camargo (Brasileira, Casada, Auxiliar Advogada, RG: 10.936.895-4,  
25 CPF: [REDACTED] residente na Rua Travessa Galha Azul, 778/Bairro Parque  
26 Verde/Céu Azul –Pr.); **Diretor de Esporte:** Edilson Clementino Harst (Brasileiro,  
27 Solteiro, Professor, RG: [REDACTED] CPF: [REDACTED] residente na Avenida  
28 Marechal Candido Rondon, 46/Centro/Céu Azul –Pr.); **Diretor de Patrimônio:** Roseli  
29 Maria Pescador Brandalise (Brasileira, Solteira, Professora Aposentada, RG:  
30 [REDACTED] CPF: [REDACTED] residente na Avenida Vereador Rubino Pasquetti,  
31 490/Centro/Céu Azul –Pr.). **Conselho Fiscal:** Adolfo Matter, Ederg Gaiarin, Sandra  
32 Maria Zanetti, Jeferson Aparecido dos Santos, Maria Terezinha Fuhr Nicoski.  
33 **Suplentes:** Álvaro Rodrigues, Aldair Ferreira, Benedito de Sá Maranhão, Noelize Nandi  
34 Baú, Niutes Rosa. Transcorrido o prazo legal, às dezenove horas, encerrou-se a  
35 presente eleição de chapa única, ficando a cargo da atual diretoria, conforme regimento  
36 e prazo, agendar a posse efetiva da diretoria eleita, sendo que a conferência dos votos  
37 efetivos que assim compôs o resultado: 27 votos sim, contendo um total de vinte e sete  
38 votantes. Sem mais a constar foi encerrada a presente eleição.  
39 **Observação:** A presente Ata é cópia fiel da original lavrada em Livro Ata S/N, páginas  
40 32 e 33. Às informações entre parênteses, foram acrescentadas na presente Ata digitada.  
41 Presidente da Assembleia Benedito de Sá Maranhão: 



- 42 Presidente Eleito Daniel Silva Tranquilino de Souza: 
- 43 Secretária Roseli Rosso Stadler: 
- 44 Tesoureiro Edson André Schier: 

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Matelândia-PR  
**Selo N°SFTD3QQ5CpF2jJIQRLeDF812q**  
Consulte em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>  
**Registro de Pessoas Jurídicas**  
PROTOCOLO N°0030949  
REGISTRO N° 0000707  
LIVRO: A-024  
FOLHA: 318  
Matelândia (PR), 03 de setembro de 2025  
  
Adriana Parizotto  
Substituta Legal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

## ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 12/79


EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CÉU AZUL "ASEMCA".

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de UTILIDADE/PÚBLICA à Associação dos Servidores Municipais de Céu Azul - ASEMCA -.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, aos 11 de junho de 1.979.

  
GERALDO BATISTA CHAVES  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

*O Paraná*

DIA: 13-06-79

PÁGINA: 06



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CEU AZUL**  
**CNPJ: 77.417.947/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:00:16 do dia 01/10/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 30/03/2026.

Código de controle da certidão: **DB05.838E.306A.561B**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 038132027-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.417.947/0001-27**

Nome: **ASSOCIACAO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS CEU AZUL**

**Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 18/02/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 160/2026**

**Contribuinte**

**Nome/Razão:** 603 - ASSOCIACAO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CÉU AZUL  
**CNPJ/CPF:** 77.417.947/0001-27  
**Endereço:** Rua TEREZINA, 650  
**Complemento:** SEDE  
**Bairro:** PARQUE VERDE **Cidade:** Céu Azul - PR

**Finalidade**

PADRÃO

**Observações**

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
<b>27/01/2026</b>	<b>27/03/2026</b>

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **ASSOCIACAO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CÉU AZUL** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Céu Azul - PR, 27 de janeiro de 2026.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CEU AZUL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.417.947/0001-27

Certidão nº: 62996427/2025

Expedição: 21/10/2025, às 15:30:50

Validade: 19/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CEU AZUL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.417.947/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ASSOCIACAO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CEU AZUL**  
CNPJ 77.417.947/0001-27

RUA TERESINA 650 PARQUE VERDE CEU AZUL PR

TEL: 45 99293281

### **DECLARACAO CONJUNTA**

A ASEMCA - ASSOCIACAO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CEU AZUL, INSCRITA CNPJ 77.417.947/0001-27 COM SEDE RUA TERESINA 650 PARQUE VERDE CEU AZUL PR, vem pelo seu representante legal infra-assinado, DECLARAR, sob pena da Lei, para os devidos fins que:

- a) Declaramos, para os devidos fins, que os membros da diretoria da Associação dos Servidores Municipais de Céu Azul – ASEMCA não percebem qualquer tipo de remuneração, gratificação, ajuda de custo, bonificação ou vantagem financeira em razão das funções exercidas nesta entidade, conforme disposto na Lei Estadual nº 16.888/2011.
- b) que a referida entidade não recebeu, até a presente data, quaisquer repasses de recursos públicos municipais, estaduais, federais ou de organismos internacionais, conforme exige a Lei Estadual nº 16.888/2011.
- c) atua desde 30/11/1977 em prol dos servidores municipais de Céu Azul, promovendo atividades de caráter social, esportivo e comunitário, contribuindo para o bem-estar coletivo e o fortalecimento dos vínculos sociais no município.
- d) atua de forma contínua e relevante em prol da comunidade local, desenvolvendo atividades de cunho social, esportivo e comunitário, que contribuem significativamente para o bem-estar dos servidores públicos e da população em geral.

Dessa forma, reconhece-se o caráter de relevância pública das ações desenvolvidas pela referida entidade, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 16.888/2011, que trata do reconhecimento de utilidade pública estadual.

Céu Azul – PR, 27 de JANEIRO de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** DANIEL SILVA TRANQUILINO DE SOUZA  
Data: 30/01/2026 07:22:34-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Daniel Silva Tranquilino Soza  
Presidente da Associação dos Servidores Municipais de Céu Azul – ASEMCA



**ASSOCIACAO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CEU AZUL**

CNPJ 77.417.947/0001-27

RUA TERESINA 650 PARQUE VERDE CEU AZUL PR

TEL: 45 99293281

Ofício nº 01/2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

**DEPUTADO**

**Assunto: Solitação de Título de Utilidade Pública Estadual**

Senhor Presidente,

A ASEMCA - ASSOCIACAO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CEU AZUL, INSCRITA CNPJ 77.417.947/0001-27 COM SEDE RUA TERESINA 650 PARQUE VERDE CEU AZUL PR, vem pelo seu representante legal infra-assinado, comparece diante de Vossa Excelência, nos termos da Lei Estadual nº 17.826 / 2013, art. 7º, para requerer a o Título de Utilidade Pública Estadual que lhe fora conferido pela Lei nº 17119/2012.

Requer a juntada dos anexos documentos:

- Estatuto social registrado;
- Ata eleição;
- Cartão CNPJ;
- Negativas federal, estadual, municipal e trabalhista;
- Atestado de pleno e regular funcionamento;
- Relatório de atividades;
- Declaração de que a entidade não tem fins lucrativos e que os membros da diretoria não são remunerados.

Termos em que,

Requer e aguarda deferimento.

Certos de contarmos com a atenção e colaboração de vossas senhorias, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Céu Azul – PR, 27 de JANEIRO de 2026.



Documento assinado digitalmente

**DANIEL SILVA TRANQUILINO DE SOUZA**

Data: 30/01/2026 07:25:31-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Daniel Silva Tranquilino Souza

Presidente da Associação dos Servidores Municipais de Céu Azul – ASEMCA



**ASSOCIACAO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CEU AZUL**  
CNPJ 77.417.947/0001-27  
RUA TERESINA 650 PARQUE VERDE CEU AZUL PR  
TEL: 45 99293281

## **ATESTADO DE PLENO FUNCIONAMENTO**

A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CÉU AZUL – ASEMCA, inscrita no CNPJ sob o nº 77.417.947/0001-27, com sede na Rua Terezina, nº 650, Bairro Parque Verde, Município de Céu Azul, Estado do Paraná, CEP 85840-000, declara, para os devidos fins, que encontra-se em **PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO**, desenvolvendo normalmente suas atividades estatutárias e administrativas.

O presente atestado é emitido para fins de comprovação de regularidade e pleno funcionamento da entidade, conforme cadastro ativo junto à Receita Federal do Brasil.

Céu Azul – PR, 27 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** DANIEL SILVA TRANQUILINO DE SOUZA  
Data: 27/01/2026 14:42:34-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Daniel Silva Tranquilino Soza

Presidente da Associação dos Servidores Municipais de Céu Azul – ASEMCA





**ASSOCIACAO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CEU AZUL**

CNPJ 77.417.947/0001-27

RUA TERESINA 650 PARQUE VERDE CEU AZUL PR

TEL: 45 99293281

## **RELATORIO ATIVIDADES ASEMCA 2026**

### **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CÉU AZUL – ASEMCA**

Céu Azul – PR Ano:

2026

#### **1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

A Associação dos Servidores Municipais de Céu Azul (ASEMCA) é uma entidade sem fins lucrativos, fundada em 27 de outubro de 1977, com a finalidade de promover a união, integração e valorização, onde atividades e/ou serviços são ofertados à coletividade em geral.

#### **Presidência (Mandato 2024/2026):**

Presidente: **Daniel Silva Tranquilino de Souza**

#### **2. FINALIDADE INSTITUCIONAL**

A ASEMCA tem como propósito fortalecer os vínculos entre as pessoas em geral, promovendo ações sociais, esportivas, culturais e recreativas.

#### **3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

##### **3.1 Atividades Recreativas**

Foram realizadas ações de recreação no período de **junho a julho 2025**, com foco no lazer, bemestar e integração entre os associados e seus familiares.



**ASSOCIACAO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CEU AZUL**  
CNPJ 77.417.947/0001-27

**RUA TERESINA 650 PARQUE VERDE CEU AZUL PR**  
TEL: 45 99293281

### **JUNHO 2025**



### **JULHO 2025**





ASSOCIACAO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CEU AZUL  
CNPJ 77.417.947/0001-27

RUA TERESINA 650 PARQUE VERDE CEU AZUL PR  
TEL: 45 99293281



*Legenda: Atividades recreativas infantis com brinquedos infláveis, incentivando a interação social, o lazer e o bem-estar das crianças.*



**ASSOCIACAO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CEU AZUL**

CNPJ 77.417.947/0001-27

RUA TERESINA 650 PARQUE VERDE CEU AZUL PR

TEL: 45 99293281

### **3.2 Campeonatos Esportivos**

#### **a) Campeonato Adulto Período: fevereiro a junho 2025**

Participantes: servidores públicos e demais munícipes.

Objetivo: promover integração social, prática esportiva e fortalecimento dos vínculos comunitários.

### **FEVEREIRO 2025**





**ASSOCIACAO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CEU AZUL**

**CNPJ 77.417.947/0001-27**

**RUA TERESINA 650 PARQUE VERDE CEU AZUL PR**

**TEL: 45 99293281**

## **MARÇO 2025**



## **ABRIL 2025**





ASSOCIACAO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CEU AZUL

CNPJ 77.417.947/0001-27

RUA TERESINA 650 PARQUE VERDE CEU AZUL PR

TEL: 45 99293281

## MAIO 2025



## JUNHO 2025



*Legenda: Encontro de integração entre associados da ASEMCA, promovendo convivência social, lazer e fortalecimento dos vínculos comunitários.*



ASSOCIACAO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CEU AZUL

CNPJ 77.417.947/0001-27

RUA TERESINA 650 PARQUE VERDE CEU AZUL PR

TEL: 45 99293281

**b) Campeonato Infantil Período: agosto a novembro 2025**

Público-alvo: jovens e filhos de servidores públicos.

**AGOSTO 2025**



**SETEMBRO 2025**





**ASSOCIACAO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CEU AZUL**  
CNPJ 77.417.947/0001-27

**RUA TERESINA 650 PARQUE VERDE CEU AZUL PR**  
**TEL: 45 99293281**

## **OUTUBRO 2025**



## **NOVEMBRO 2025**



Objetivo: incentivar a interação social, o esporte, a convivência e a formação cidadã.



**ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CEU AZUL**

CNPJ 77.417.947/0001-27

RUA TERESINA 650 PARQUE VERDE CEU AZUL PR

TEL: 45 99293281

### **3.3 Confraternizações e Eventos – dezembro 2025**

Foram promovidos encontros comemorativos e eventos de integração entre associados, familiares e convidados, com as seguintes finalidades:

- Fortalecer os vínculos sociais;
- Incentivar a convivência harmoniosa;
- Valorizar o servidor público municipal;
- Proporcionar momentos de lazer, bem-estar e integração social.

## **DEZEMBRO 2025**





**ASSOCIACAO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CEU AZUL**

CNPJ 77.417.947/0001-27

RUA TERESINA 650 PARQUE VERDE CEU AZUL PR

TEL: 45 99293281



*Legenda: Evento de confraternização entre servidores públicos municipais e familiares, promovendo integração e valorização do servidor. Momento de lazer e integração familiar promovido pela ASEMCA, fortalecendo os laços sociais e comunitários.*

#### **4. OBJETIVOS INSTITUCIONAIS**

A atuação da ASEMCA está fundamentada nos seguintes objetivos:

1. Estimular a união, integração e solidariedade entre os associados, fortalecendo o espírito associativo e a cooperação mútua;
2. Promover atividades sociais, culturais, esportivas e recreativas, visando o bem-estar, a qualidade de vida e a integração dos associados e seus familiares e demais pessoas;
3. Representar e defender os interesses coletivos e individuais dos servidores públicos municipais, associados e demais pessoas que venham participar da associação;
4. Prestar assistência aos associados, dentro de suas possibilidades, nas áreas jurídica, administrativa, social e educacional;
5. Contribuir para a melhoria dos serviços públicos municipais, incentivando boas práticas, ética, transparência e eficiência na administração pública;



**ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CEU AZUL**  
CNPJ 77.417.947/0001-27

6. Promover ações de responsabilidade social, por meio do desenvolvimento de projetos comunitários que beneficiem a sociedade em geral.

## **5. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A ASEMCA reafirma seu compromisso com a valorização de todos os seus associados e participantes, buscando a promoção da integração social e o fortalecimento da cidadania, por meio de ações contínuas voltadas ao desenvolvimento humano, social e comunitário.

Céu Azul – PR, 27 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** DANIEL SILVA TRANQUILINO DE SOUZA  
Data: 18/02/2026 17:25:26-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Daniel Silva Tranquilino Soza  
Presidente da Associação dos Servidores Municipais de Céu Azul – ASEMCA



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Certidão Liberatória

**ASSOCIACAO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CEU AZUL**

**CNPJ Nº: 77.417.947/0001-27**

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

**É CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CEU AZUL** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE:** CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 30/03/2026, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do  
Paraná

Código de controle **8682.LCCZ.6360**  
Emitida em **29/01/2026** às **17:42:41**

Dados transmitidos de forma segura.



# REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE MATELÂNDIA • ESTADO DO PARANÁ

Nelson Shoji Kamei

Oficial

Av. Paraná, 1151 • Centro • CEP: 85.887-000 • Matelândia • Paraná • Fone/Fax: (45)3262-1822

## REGISTRO ELETRÔNICO

Nº 707 de 13/02/2026 Livro A-024

Certifico que foi apresentado este documento eletrônico, protocolado sob nº **31.255**, Averbação ao Registro sob nº **707**, em **13/02/2026**, neste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.

Certifico ainda, que as assinaturas digitais constante neste documento eletrônico estão em conformidade com os padrões da ICP-Brasil nos termos da Lei nº 11.977 de 07 de Julho de 2009.

Matelândia-PR, 13 de fevereiro de 2026.

Assinado Digitalmente

Nome: NELSON SHOZI KAMEI:06283926991

CPF: 06283926991

Número série: 7BAA6BD3439ACEDD

Válido até: 14/10/2026

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito

Custas: Emolumentos: R\$83,10(VRC 300,00) Funrejus: R\$12,14, ISSQN: R\$4,32, FUNDEP: R\$4,32, Selo: R\$5,00, Distribuidor: R\$11,06, Digitalização: R\$3,32. Total: R\$ 123,26



SFTD4wvvR440a7NjUAD8F812q



# ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CÉU AZUL

## "ASEMCA"

1

### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

2

### ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CÉU AZUL – ASEMCA

3

4 Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis às 19:30horas, na sede  
5 da ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CÉU AZUL – ASEMCA,  
6 situada no Município de Céu Azul, Estado do Paraná, reuniram-se os associados em pleno  
7 gozo de seus direitos estatutários, em Assembleia Geral Extraordinária, devidamente  
8 convocada na forma do Estatuto Social. Assumiu a presidência dos trabalhos o(a) Sr.  
9 DANIEL SILVA TRANQUILINO DE SOUZA, Presidente da Associação, que convidou  
10 a mim, ROSELI ROSSO STADLER, para secretariar a sessão. Aberta a Assembleia, o  
11 Presidente esclareceu que a presente reunião teve como finalidade exclusiva deliberar sobre  
12 a **reforma e consolidação do Estatuto Social**, visando sua adequação à legislação vigente,  
13 especialmente à Lei Estadual nº 17.826/2013, em atendimento às exigências para fins de  
14 reconhecimento de Utilidade Pública Estadual. Em seguida, foi realizada a leitura integral  
15 do novo texto do Estatuto Social, contendo a atualização da natureza e dos objetivos da  
16 entidade, a inclusão do princípio da universalidade do atendimento, bem como a adequação  
17 da cláusula de destinação do patrimônio em caso de dissolução, mantendo-se as demais  
18 disposições estatutárias. Após discussão e esclarecimentos, o Estatuto Social **consolidado**  
19 **foi colocado em votação**, sendo **aprovado por unanimidade** pelos associados presentes.  
20 Ficou deliberado que o Estatuto Social aprovado nesta Assembleia passa a vigorar  
21 imediatamente, revogando-se todas as disposições estatutárias anteriores que lhe sejam  
22 contrárias. A Assembleia autorizou expressamente o(a) Presidente da Associação a praticar  
23 todos os atos necessários ao **registro da presente ata e do Estatuto Social consolidado**  
24 junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, bem como a promover seu  
25 encaminhamento e utilização perante quaisquer órgãos públicos, inclusive para fins de  
26 obtenção do Título de Utilidade Pública Estadual. Nada mais havendo a tratar, o(a)  
27 Presidente encerrou a Assembleia, sendo lavrada a presente ata, que após lida e achada  
28 conforme, foi aprovada e assinada por mim, Secretária, e pelo Presidente.  
29 Céu Azul/PR, 06 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente



DANIEL SILVA TRANQUILINO DE SOUZA  
Data: 09/02/2026 17:04:28-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

30

31 DANIEL SILVA TRANQUILINO DE SOUZA  
32 PRESIDENTE –ASEMCA

31

32

33

34

ROSELI ROSSO  
STADLER

Assinado de forma digital por  
ROSELI ROSSO STADLER  
Dados: 2026.02.06 09:25:45 -03'00'

35

ROSELI ROSSO STADLER

36

SECRETARIA



Documento assinado digitalmente  
DANYLA TRANQUILINO NEPOMOCENO PEREIRA  
Data: 05/02/2026 21:37:03-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



## ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CÉU AZUL

### "ASEMCA"

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA

A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CÉU AZUL-ASEMCA, neste ato representada por seu Presidente, Sr. DANIEL SILVA TRANQUILINO DE SOUZA no uso das atribuições que lhe são conferidas do Estatuto, para devido fins, **CONVOCA** todos os ASSOCIADOS, MEMBROS DIRETORIA, e CONTRIBUINTES, através do presente Edital para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA**, que será realizada no dia 06/02/2026, às 19:30 horas, a ser realizada com a seguinte ordem do dia:

#### 1. REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, para a finalidade de APROVAR OU NÃO, alteração estatutárias, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da ASEMCA na Assembleia Geral extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Céu Azul PR, 20 JANEIRO de 2026

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** DANIEL SILVA TRANQUILINO DE SOUZA  
Data: 09/02/2026 17:07:34-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

\_\_\_\_\_  
DANIEL SILVA TRANQUILINO DE SOUZA  
Presidente



## ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CÉU AZUL

"ASEMCA"



**CRESÇA – CENTRO DE APOIO A CRIANÇA**  
RUA DAS PEROBAS, SN, BOA VISTA, CEU AZUL- PARANA  
CNPJ: 09.516.710/0001-43



ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CÉU AZUL

"ASEMCA"

LISTA DE PRESENÇA – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Data: 06/02/2026

Local: Rua Terezina, 650, Parque verde, Céu Azul, Paraná

Início: 19:30 horas

Nº	NOME	Cargo Diretoria	ASSINATURA
1	Alvaro Rodrigues	sócio	Alvaro Rodrigues
2	DANIEL TRANQUILINO	PRESIDENTE	Daniel
3	EDILSON C. HAROT	DIR-ESPORTE	Edilson
4	ANTONIO BARROS	Socio	Antonio Barros
5	Edson Andre Schuer	Tesoureiro	Edson
6	ROSEMERIS GOMES	SOCIO	Rosemeris
7	Angela Madeira	sócio	Angela
8	Mauane C. Parada	sócio	Mauane
9	João Roberto Martins	sócio	João Roberto
10	João Gilberto Lanza	SÓCIO	João Gilberto
11	Ademir CONEIRO MARTELLI	Sócio	Ademir Martelli
12	Elizama Solente Rorangel	2ª Secretária	Elizama Solente
13	Imaculada Benfante	Sócio	Imaculada
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			



# REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE MATELÂNDIA • ESTADO DO PARANÁ

Nelson Shoji Kamei

Oficial

Av. Paraná, 1151 • Centro • CEP: 85.887-000 • Matelândia • Paraná • Fone/Fax: (45)3262-1822

## REGISTRO ELETRÔNICO

Nº 707 de 18/02/2026 Livro A-024

Certifico que foi apresentado este documento eletrônico, protocolado sob nº **31.257**, Averbação ao Registro sob nº **707**, em **18/02/2026**, neste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.

Certifico ainda, que as assinaturas digitais constante neste documento eletrônico estão em conformidade com os padrões da ICP-Brasil nos termos da Lei nº 11.977 de 07 de Julho de 2009.

Matelândia-PR, 18 de fevereiro de 2026.

Assinado Digitalmente

Nome: NELSON SHOZI KAMEI:06283926991

CPF: 06283926991

Número série: 7BAA6BD3439ACEDD

Válido até: 14/10/2026

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito

Custas: Emolumentos: R\$83,10(VRC 300,00) Funrejus: R\$12,14, ISSQN: R\$4,65, FUNDEP: R\$4,65, Selo: R\$7,00, Distribuidor: R\$11,06, Digitalização: R\$9,96. Total: R\$ 132,56



SFTD4wvyR440a7NmUfD8F812q



# ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CÉU AZUL

## "ASEMCA"

### 2º ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

#### CAPÍTULO I

#### DA ASSOCIAÇÃO SUA SEDE E SEUS FINS

Art. 1º - A **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CÉU AZUL**

"ASEMCA", de caráter civil, fundada em 27 de outubro de 1.977, com sede em Céu Azul e Comarca em Matelândia, Estado do Paraná, constituída pelos associados, que se inscreveram, de acordo com os dispositivos deste Estatuto, e órgão representativo da classe e sem intuítos lucrativos políticos ou religiosos. Art. 2º - São fins da Associação:

- a) Promover a união entre todos os servidores municipais, divulgar, difundir os princípios e objetivos da Associação;
- b) Propugnar por leis que elevem e resguardem a dignidade dos servidores;
- c) Defender os direitos, e prerrogativas de interesses da classe e -/ dos Associados, uma vez que os destes não colidem com os daquela, entre si;
- d) Fortalecer e fazer respeitar a disciplina e a ética profissional;
- e) Promover estudos, conferências, cursos, congressos periódicos e todos os demais meios para o progresso dos servidores da Associação, com parcerias;
- f) Assistir seus associados em suas necessidades pessoais e profissionais, pelo meio que estiver ao seu alcance;
- g) Zelar pelo decoro profissional, pela maior eficácia de seus serviços inerentes aos servidores municipais e pelo cumprimento dos princípios da ética profissional, para maior prestígio da classe;
- h) Manter a disciplina e boa correspondência entre os servidores, não permitindo, sob pretexto algum em qualquer dependência da Associação, discussões sobre política estranha aos interesses da classe;
- i) Manter-se em permanente contato com as Associações congêneres do Estado, e se oportuno, do país, promovendo intercâmbio de leis, projetos bibliografias e tudo que diga respeito aos servidores, seus objetivos e desempenho de suas funções e nos estados onde as onde as houver, estimular sua organização mantendo correspondência com as congêneres;
- j) Representar a Associação em jornadas ou congressos especializados, nacionais ou estrangeiros, neste, em circunstância muito especial e depois da aprovação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- K) Representar seus associados perante terceiros e junto aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário em todo o que seja de seu interesse profissional.
- l) Desenvolver ações, projetos e atividades de caráter social, cultural, esportivo, educacional e comunitário, abertas à coletividade em geral;
- m) Incentivar a cidadania, a inclusão social, o bem-estar coletivo e a integração comunitária;



# ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CÉU AZUL

## "ASEMCA"

- n) Estabelecer parcerias com o Poder Público e entidades privadas para execução de projetos de interesse público e social;
- o) Atuar de forma complementar às políticas públicas, respeitada a legislação vigente.

Art. 2.A - A Associação obedecerá ao princípio da universalidade do atendimento, sendo vedado o direcionamento exclusivo de suas atividades apenas aos associados ou à categoria profissional específica, sempre que a natureza da atividade assim o permitir.

Parágrafo único – A condição de associado não constitui requisito obrigatório para o acesso às atividades, projetos, programas ou ações de caráter social, cultural, esportivo ou comunitário promovidas pela Associação, observados seus objetivos estatutários e a legislação vigente.

Art. 2º-B. As atividades, projetos, programas, ações e serviços de caráter social, cultural, esportivo, educacional e comunitário desenvolvidos pela Associação não se confundem com os benefícios internos de natureza associativa, sendo obrigatoriamente destinados à coletividade em geral, independentemente da condição de associado, sempre que a natureza da atividade assim o permitir.

§1º. A condição de associado não constitui requisito para participação ou acesso às atividades de interesse público promovidas pela Associação.

§2º. Os benefícios internos de natureza associativa destinam-se exclusivamente à organização administrativa e ao fortalecimento institucional da entidade, não podendo caracterizar direcionamento exclusivo da atuação social da Associação aos seus associados ou à categoria profissional específica.

Art. 2º-C. A Associação poderá atuar de forma complementar às políticas públicas, especialmente nas áreas social, esportiva, educacional, cultural e comunitária, mediante a execução direta de projetos ou por meio de parcerias, convênios, termos de fomento ou instrumentos congêneres, observada a legislação vigente e os princípios da administração pública.

Art. 2º-D. Embora possua quadro associativo próprio, a Associação não se caracteriza como entidade exclusivamente representativa de classe, desenvolvendo suas atividades de interesse público de forma aberta e universal, nos termos deste Estatuto e da legislação aplicável.

## CAPÍTULO II

### DOS ASSOCIADOS

Art.3º - Poderá fazer parte do quadro social todos os Servidores Municipais e funcionários de entidades autarquias e fundações parceiras, ligadas a Prefeitura que se associarem a entidade.

Art. 4º - Os associados distribuem-se pelas seguintes categorias:

- a) Sócios honorários;
- b) Sócios beneméritos;



# ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CÉU AZUL

## "ASEMCA"

c) Sócios contribuintes;

Será considerado sócio honorário:

a) o Prefeito Municipal;

Serão considerados sócios beneméritos:

a) os sócios que mereçam tal título, a critério da Diretoria;

Serão considerados sócios contribuintes:

a) os que propostos e aceitos de acordo com o Estatuto, pagarem as contribuições que estiverem sujeitos.

Art. 5º - Para adquirir a qualidade de sócio contribuinte, o candidato deverá ser, Servidor Público Municipal ou membro de empresas parceiras, em qualquer circunstância pertencente a Autarquia Municipal, ou órgão ligado ao Município e também vereadores e funcionários da Câmara Municipal.

Art. 6º - No exercício de qualquer direito inerente à qualidade de Associado não permitido exceção alguma àqueles que estiverem em débito com os cofres sociais, ou cumprindo qualquer penalidade social ou civil.

Art. 7º - São direitos do Associado:

- a) Tomar parte em todas as Assembleias Gerais;
- b) Votar em todas as deliberações e eleições;
- c) Ser votado para qualquer cargo, salvo os atingidos pelo único do art. 8º, e, funcionários de instituições parceiras de acordo com o at. 3º;
- d) Propor a admissão de novos sócios;
- e) Solicitar a convocação da Assembleia Geral Extraordinária, juntamente com outros, que representam no mínimo 1/3 dos Associados considerados servidores municipais ou de acordo com o Art. 5º em exercício das funções na ocasião da realização da Assembleia;
- f) Utilizar os serviços mantidos pela Associação;
- g) Sugerir à Diretoria medidas de interesse da classe ou social.
- h) Todo associado tem direito a uma locação anual gratuita, pagando-se apenas as taxas de limpeza, sendo que as demais serão com valores diferenciados.

Art. 8º - São deveres dos Associados:

- a) Cumprir fielmente este Estatuto e acatar as decisões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- b) Satisfazer pontualmente os compromissos que assumirem com a Associação além das contribuições que estiverem sujeitos;
- c) As contribuições serão de 1% do salário base que estiver recebendo. A partir de sua solicitação de contribuição o sócio que desligar-se ao pretender retomar, dever ter sua admissão sujeita à Deliberação da Diretoria;



# ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CÉU AZUL

## "ASEMCA"

- d) Zelar pelos interesses morais e materiais da classe e da Associação;
- e) Trazer sempre em evidência, no sentido de primazia e privilégio (zelando e enaltecendo o nome dos servidores municipais;
- f) O servidor que vier a se associar terá uma carência de 3 meses para poder fazer a locação do estabelecimento, podendo fazer desde que pague 3 mensalidades anteriores a sua inclusão.

§Único — O associado que se atrasar no pagamento de três mensalidades será considerado excluído do quadro social, podendo sua reinclusão ser aceita pela Diretoria, mediante o pagamento de suas contribuições em atraso.

Art. 9º - Os associados estão sujeitos às penas de advertência, suspensão, eliminação impostos pela diretoria.

Art.10º- A pena de advertência será imposta aos associados que transgredir quaisquer disposições deste Estatuto ou regulamento interno.

Art.11º - A pena de suspensão será imposta e não excederá de um ano, ao associado que:

- a) Reincidir em falta pela qual haja sofrido pena de advertência;
- b) Não se submeter às decisões da Assembleia Geral ou da Diretoria, ou desrespeitar algum dos Diretores ou qualquer associado;
- c) Cometer infração grave contra a moral da Associação ou dos Associados;

Art. 12º - A pena de eliminação será imposta ao Associado que:

- a) Infringir o disposto no único do art.8º;
- b) Não cumprir as obrigações assumidas com a Associação;
- c) Reincidir nas faltas pelas quais sofreu a pena de suspensão;
- d) Se desmoralizar publicamente, de acordo com registros legais.

Único — Nenhum associado eliminado poderá ser readmitido a não ser por deliberação da Diretoria, salvo a hipótese prevista na letra "a" deste art.

Art. 13º- Convidado por escrito, o associado atenderá o chamamento da Diretoria que fará constar da ata a deliberação tomada e comunicará aos mesmo seus fundamentos em carta firmada pelo Presidente e ao sócio acusado, defender-se por todos os meios.

Art. 14º- Pessoalmente é facultado legais.

Art. 15º- Do ato que o eliminar em caráter suspensivo, poderá o punido interpor recurso à Diretoria no prazo de 30 dias.



**"ASEMCA"**

**CAPÍTULO III**

**DA DIRETORIA**

Art. 16º - A diretoria compor-se-á de 10 (dez) membros eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, sendo que a Diretoria a ser eleita terá seu mandato vencido no mês de outubro em que se comemora o dia do Servidor Municipal e terá a seguinte designação:

- a) PRESIDENTE DE HONRA - Prefeito Municipal;
- b) PRESIDENTE; VICE-PRESIDENTE, que por votação poderá acumular as e
- c) DIRETOR SOCIAL:
- d) 1º e 2º TESOUREIROS,
- e) 1º e 2º SECRETÁRIOS; DIRETOR DE ASSISTÊNCIA; DIRETOR DE ESPORTES E DIRETOR DE PATRIMÔNIO.

§Único - O Presidente de honra será sempre o Prefeito.

Art. 16-A. A atuação institucional, administrativa e financeira da Associação observará, em especial quando da utilização de recursos públicos, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e transparência, sendo vedada qualquer vinculação político-partidária ou uso da entidade para fins eleitorais ou pessoais.

Art 17º - Havendo renúncia conjunta de no mínimo cinco (5) diretores, considerar-se-ão vagos todos os cargos da Diretoria, devendo o Conselho Deliberativo, dentro do prazo de 30 dias convocar a Assembleia Geral para a nova eleição da nova Diretoria.

Art.18º - A Diretoria reunir-se-á mensalmente, na sede da Associação ou em lugar a ser reservado, e extraordinariamente sempre que for necessário.

Art. 19º - Para dirigir os serviços administrativos da Associação designará a Diretoria os Departamentos competentes bem assim, respectivos responsáveis, na conformidade com o regulamento interno da Associação.

Art.20º - Todo Diretor que por três (3) vezes consecutivas ou cinco alternadas, durante o ano, sem justificção não comparecer às reuniões da Diretoria: perderá automaticamente o cargo.

§Unico — A justificção só será válida se feita por escrito e aceito os motivos alegados.

Art. 21º - Aberta a vaga de Diretor, a mesma será preenchida à escolha do Conselho Deliberativo de um dos associados do quadro de servidores municipais, em dia com a tesouraria em gozo de seus direitos de associado.

Art.22º - São deveres inerentes à qualidade de Diretor, além das expressões neste estatuto, tomar parte e votar nas reuniões da Diretoria e exercer as atribuições que lhes forem designadas pelo Presidente.

Art.23º - Compete a Diretoria, além das atribuições expressas neste estatuto:



# ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CÉU AZUL

## "ASEMCA"

- a) Dirigir e administrar a Associação, cumprindo e fazendo cumprir este estatuto, regulamento e regimento interno.
- b) Resolver sobre as dúvidas e casos omissos no estatuto.
- c) Elaborar e aprovar os regulamentos e regimentos necessários revogando-os, ampliando-os ou restringindo-os a seu critério.
- d) Aceitar e rejeitar as propostas para o quadro social.
- e) Proclamar sócios beneméritos, expedindo os respectivos títulos.
- f) Eliminar, advertir e demitir associados.
- g) Solicitar do Presidente a convocação de Assembleia Geral nos termos do art.7º, letra e;
- h) Nomear comissões, criar departamentos, determinar suas atribuições, regularizar suas atividades, extinguindo-os quando convier após prévia consulta fundamentada e outras que conferem aos interesses dos associados.
- i) Fixar e regular as contribuições dos associados. de acordo com o art. 5º.
- j) Por iniciativa de presidente, criar e extinguir cargos administrativos, depois de autorizado em Assembleia Geral.
- k) Examinar e visar semestralmente o balancete do movimento geral da tesouraria e o relatório das atividades da secretaria, submetendo-os a apreciação do Conselho Fiscal, sob pena de intervenção deste último.
- l) Propor a reforma do Estatuto.
- m) Preencher as vagas de diretor, de acordo com o art.25.  
Defender os interesses da classe e da Associação por todos os meios que puder recorrer,
- o) Tomar "as referendums" da Assembleia Geral qualquer medida urgente e relevante ao Presidente, além das atribuições deste estatuto:

### Art.24º - Compete privativamente:

- a) Representar oficialmente a Associação, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente.
- b) Convocar a Assembleia Geral, nos casos de sua competência.
- c) Elaborar o relatório bianual que, o movimento financeiro da Associação será submetido, após parecer do Conselho Fiscal, à aprovação da Assembleia Geral.
- d) Rubricar os livros necessários às atividades da Associação.
- e) Admitir e dispensar funcionários, fixando-lhes os vencimentos que serão submetidos à aprovação da Diretoria.
- f) Contratar quando necessário, e de conformidade com a Diretoria, profissionais para a defesa da classe, da Associação ou de seus Associados.
- g) Autorizar as despesas gerais e de expediente assinado com o tesoureiro (a) as ordens de pagamento e cheques.
- h) Assinar com o secretário a correspondência que julgar necessária;
- i) Convocar as reuniões de Diretoria, de acordo com o art. 18;



# ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CÉU AZUL

## "ASEMCA"

- j) Exercer todos os atos de direção e administração da Assembleia, inerentes à sua função, além das expressas neste estatuto.

Art.25º- Ao vice-presidente compete substituir o Presidente nas suas faltas, Impedimentos, ou afastamento definitivo, bem assim auxiliá-lo em suas atribuições.

Art.26º- Ao 1º Secretário compete:

- a) Dirigir os serviços de Secretária, despachar a correspondência e assinar com o Presidente as atas de reuniões da Diretoria.
- b) Ter sob sua guarda os livros e arquivos da Secretaria.
- c) Prestar as informações que forem solicitadas pelos órgãos competentes da Associação.
- d) Elaborar semestralmente, um relatório das atividades da Secretária e apresentá-lo à Diretoria.

Art.27º- Ao 2º Secretario compete substituir o 1º Secretário nas suas faltas e impedimentos ou afastamento definitivo, bem assim auxiliá-lo em suas atribuições.

Art.28º- Ao 1º Tesoureiro compete:

- a) Ter sob sua guarda responsabilidade os valores pecuniários e todos os fundos da Associação.
- b) Promover a arrecadação da receita e efetuar as despesas da Associação, praticando todos os atos necessários para esses fins.
- c) Assinar com o Presidente os cheques e ordens de pagamento.
- d) Prestar as informações que forem solicitadas pelos órgãos competentes da Associação.
- e) Dirigir e fiscalizar os serviços de tesouraria organizar e superintender a contabilidade da Associação, apresentando semestralmente à Diretoria o balancete do movimento gera<sup>1</sup> da tesouraria.
- f) Recolher os dinheiros associativos aos estabelecimentos bancários designados pela Diretoria.

Art.29º- Ao 2º Tesoureiro compete substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos bem assim auxiliá-lo em suas atribuições.

Art.30º- Ao Diretor de Assembleia compete:

- a) A coordenação dos benefícios prestados na defesa social aos associados.
- b) Tratar de assuntos de Interesses geral dos associados.

Art.31º - Ao Diretor de Patrimônio compete:

- a) Zelar pelos bens patrimoniais da Associação na conformidade do regulamento interno da mesma.

Art.32º- Ao Diretor Social compete:



# ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CÉU AZUL

## "ASEMCA"

D) Zelar pela parte social da Associação, na conformidade com o regulamento interno da mesma.

Art.33<sup>o</sup>- Ao Diretor de Esportes compete:

- a) Representar a Diretoria nos assuntos relacionados aos Esportes em geral.
- b) Sugerir a Diretoria a criação de departamento para qualquer modalidade esportiva.
- c) Propor nomes para preencher cargos a serem criados, dentro do seu departamento.

## CAPÍTULO IV

### DO CONSELHO FISCAL

Art.34<sup>o</sup>- O Conselho Fiscal compor-se-á de cinco membros efetivos e cinco suplentes, eleitos simultaneamente com a Diretoria, na forma deste estatuto, com mandato igual ao daquela.

- a) Nenhum cargo de Diretor Executivo ou do Conselho Fiscal, será remunerado nem receberá o seu titular qualquer ajuda de custo ou representação.

§único- Os candidatos ao Conselho Fiscal serão obrigatoriamente escolhidos pelas Assembleias Gerais entre sócios.

Art.35<sup>o</sup>- Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Emitir parecer sobre o orçamento, suplementação de verbas, bem assim, sobre o relatório anual e contas da mesma e deverá ser apresentado ao Conselho com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da apresentação a Assembleia Geral que apreciará.
- b) Emitir parecer e visar todos os livros e documentos das relativos aos balancetes mensais, ser enviados à Diretoria, c apreciar e fiscalizar a regularidade da escrituração.
- c) Sugerir à Diretoria medidas de interesse geral que, obrigatoriamente deverão ser objeto de exame e estudo.

Art.36<sup>o</sup>- O Conselho Fiscal deverá se reunir semestralmente para o desempenho de suas funções e extraordinariamente quantas vezes se fizerem necessários e suas deliberações e pareceres deverão constar no livro de atas. Lavrada em livro especial.

Art. 36-A. A Associação dará ampla publicidade às suas atividades, projetos, parcerias, convênios, receitas e despesas, especialmente quando envolver recursos públicos, por meio de relatórios, atas, demonstrativos contábeis e outros instrumentos de transparência, garantindo o controle social e a fiscalização pelos órgãos competentes.



**CAPÍTULO V**

**DAS ELEIÇÕES, VOTAÇÃO, APURAÇÃO, PROTESTOS E RECURSOS**

Art.37º - as eleições dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e dos Suplentes destes se procederá por meio de chapa e pelo voto secreto.

Art.38º - Caberá ao Presidente providenciar a convocação, com indicação de dia, por Edital, no jornal oficial do Município, em prazo nunca inferior a 15 (quinze) dias.

Art.39º - O registro de chapas se fará na Secretaria da Associação até 8 (oito) dias antes da realização da Assembleia, tempo suficiente para uma pequena campanha de esclarecimento e apresentação das chapas que concorrem.

Art.40º - Instruirá o processo de registro, documento firmado pelos candidatos à Diretoria, individualmente, contendo nome, serventia, cargo que exerce, posto ao qual se candidatou e o expreso consentimento da aceitação de sua candidatura.

Art.41º - A Secretária da Associação providenciará a publicação das chapas registradas.

Art.42º - A eleição se processará na sede da Associação e será presidida pelo Presidente e auxiliares por ele designados.

Art.43º - A fiscalização das eleições caberá a pessoa designada pelas chapas concorrentes.

Art.44º - A apuração será procedida lavrando-se a respectiva ata.

Art.45º - Os protestos ou recursos referentes e apuração ou eleição não poderão ser impedidos ou recusados e serão formulados perante a mesa apuradora e acompanharão o processo eleitoral devidamente informados pelo Presidente da mesa apuradora.

Art.46º - Será competente para julgar os protestos ou recursos citados no artigo anterior a Assembleia Geral.

Art.47º - Em hipótese de recursos ou protestos ratificados a Diretoria em exercício terá seu mandato prorrogado até o final da do recurso ou protesto. No caso de anulação do pleito outro se realizará dentro de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação do ato que houver determinado a anulação.



**"ASEMCA"**

**CAPÍTULO VI**

**DA ASSEMBLÉIA GERAL**

Art.48º- A Assembleia Geral será constituída exclusivamente por associados quites e em pleno gozo de seus direitos e se reunirá anualmente, ordinariamente para conhecer e deliberar sobre o relatório, balanço e contas da Diretoria, relativas ao exercício findo, e, extraordinariamente nos casos previstos neste estatuto.

Art.49º- A Assembleia Geral reunir-se-á dentro do prazo mínimo de 10 (dez) dias a convocação feita por Edital publicado no jornal oficial do município, contendo dia, hora e local, e, detalhadamente os assuntos a serem tratados e somente a respeito destes poderá deliberar.

Art.50º- A Assembleia Geral considerar-se-á constituída e instalada com qualquer número de associados, salvo os casos em contrário expresso neste estatuto, sendo os trabalhos dirigidos pelo Presidente da Associação ou a quem suas vezes fizer, até a Eleição do Presidente da Assembleia Geral e dos Secretários, em primeira convocação com 50% e em 2ª logo após, com qualquer número de associados.

Art. 51º- A presença dos associados à assembleia Geral será constatada pela assinatura em livro próprio.

Art.52º- Não poderá o associado ser representado por procurador.

Art.53º- A Assembleia Geral deliberará sempre maioria de votos salvo em caso contrário, expresso neste estatuto.

Art.54º A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente quando convocada:

- a) Pelo Presidente, sempre que julgar conveniente.
- b) Pelo Presidente, no caso da letra "e" do art.7º.
- c) Pelo Presidente, no caso de recursos estabelecidos no art. 15;
- d)** Pelo Presidente o requerimento de no mínimo 2/3 dos membros da Diretoria ou da maioria dos associados quites com a Associação.
- e) Pelo associado mais antigo do quadro social, dentro de 3 (três) dias da data da renúncia, sob pena de o ser feito pelo que o seguiu" em ordem de antiguidade e assim sucessivamente.

§Único- Nos casos das letras "b", "c", "d" e "e", o Presidente fará a convocação no do prazo de 3 (três) dias da data que lhe for apresentado o requerimento. Esgotado o mesmo, a convocação será feita pelo interessado c mais 20 (vinte) associados quites, no caso da letra c e pelos requerentes nos casos das letras "b", "c" e "e".

Art.55º- Compete a Assembleia Geral, além das atribuições expressas neste estatuto:

- a) Votar a resolução da diretoria que outorgar a qualidade de sócio Benemérito
- b) Julgar a readmissão do associado previsto no único do art.12;
- c) Julgar o recurso facultado pelo art.15 e providenciar o estabelecido no art.17;



# ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CÉU AZUL

## "ASEMCA"

- d) Votar a regulamentação especial no art.4º, letra "b";
- e) Estudar e aprovar propostas apresentadas na conformidade com o art.23, letra "d"
  
- f) Decretar a perda de mandato e julgar sua reconsideração, de acordo com o art.20 e parágrafo.
- g) Reformar o presente estatuto, de acordo com o art.62. Discutir e votar as aplicações patrimoniais da associação;
- i) Deliberar sobre quaisquer assuntos que lhes sejam submetidos pela Diretoria, bem como solicitar desta as informações que lhe necessitar;
- j) Tomar iniciativa na defesa na defesa dos interesses e direitos dos associados.

## CAPÍTULO VII PERDA DO MANDATO

Art.56º- Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal perderão seus mandatos nos seguintes casos:

- a) Desonestidade administrativa ou dilapidação do patrimônio social desde que comprovados;
- b) Grave violação deste estatuto e das Leis; C) Abandono de cargo;
- d) Falecimento;
- e) Renúncia;

§1º) A renúncia deve ser manifestada por escrito;

§2º) A perda de mandato será decretada pela Assembleia Geral.

Art.57º- A deliberação de perda de mandato deve ser precedida de notificação assegurando se ao interessado amplo direito de defesa exceto nos casos das letras "d" do artigo anterior.

Art.58º- Ocorrendo perda de mandato, as substituições serão feitas na forma deste estatuto.

## CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.59º- Os associados, diretores, membros do Conselho fiscal e seus suplentes não responderão nem direta nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da associação, expressamente ou não.

Art.59-A. A Associação manterá segregação clara entre:

- I Atividades internas de natureza associativa; e
- II Atividades, projetos e ações de interesse público destinadas à coletividade em geral, assegurando que estas últimas não sofram qualquer restrição em razão da condição de associado.



# ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CÉU AZUL

## "ASEMCA"

Art.60º- permitida a reeleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.


Art.61º- Este estatuto só poderá ser reformado total ou parcialmente pela Assembleia Geral Extraordinária, para esse fim convocada. Desde que presentes na Primeira convocação 51% dos associados, em segunda com qualquer número de associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§Único- A convocação só poderá ser feita depois de o projeto de reforma assinado pelos proponentes se achar na secretaria da Associação, que estará disponível aos associados junto a secretaria, cum antecedência de no máximo 30 (trina) dias no conhecimento geral.


Art. 62º. Em caso de dissolução ou extinção da Associação, o patrimônio líquido remanescente será destinado a entidade congênere, sem fins lucrativos, regularmente constituída e em funcionamento, que possua finalidade compatível ou similar, preferencialmente aquela que atue na mesma área de atuação da Associação, ou, na impossibilidade, ao Poder Público que houver efetuado eventual repasse de recursos, conforme deliberação da Assembleia Geral e observada a legislação vigente.

Art. 63º. O patrimônio social constitui de bem moveis e imóveis que associação venha adquirir.

Céu Azul, 06 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
 DANIEL SILVA TRANQUILINO DE SOUZA  
Data: 16/02/2026 09:50:45-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DANIEL SILVA TRANQUILINO DE SOUZA  
PRESIDENTE –ASEMCA

Documento assinado digitalmente  
 DANYLA TRANQUILINO NEPOMOCENO PEREIRA  
Data: 16/02/2026 14:08:41-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DANYLA TRANQUILINO NEPOMOCENO PEREIRA OAB/SP  
303.946 ADVOGADA



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### DECLARAÇÃO Nº 34/2026

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Associação dos Servidores Municipais de Céu Azul – ASEMCA, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 77.417.947/0001-27, com sede na Rua Terezina, nº 650, Bairro Parque Verde, Município de Céu Azul, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

**LUIZ FERNANDO GUERRA**

Deputado Estadual



**DEPUTADO LUIZ FERNANDO GUERRA**

Documento assinado eletronicamente em 23/02/2026, às 10:41, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **34** e o código CRC **1D7F7A1A8B5D4CF**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 952/2026

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 23 de fevereiro de 2026** e foi autuada como **Projeto de Lei n.º 157/2026**.

**Denise Barbosa Vasconcelos**  
**Mat. 1041291**



**DENISE BARBOSA VASCONCELOS**

Documento assinado eletronicamente em 23/02/2026, às 17:12, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **952** e o código CRC **1F7A7F1E8B7B7BF**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 1085/2026

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

**Elivelton Lourenço**  
**Mat. 1041301**



**ELIVELTON LOURENCO DA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 24/02/2026, às 15:25, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1085** e o código CRC **1D7D7A1F9B5F7EB**

# Estou Inscrito?

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Não haja pendência passível de registro, ou
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.

Observação: Para verificar o valor das pendências acesse **Consultar valores das pendências no CADIN < <https://www.cadin.pr.gov.br/servicos/Empresa/Cadin/Consultar-detalhes-das-pendencias-no-Cadin-dYo9ynoL> >**.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (77.417.947/0001-27).

Digite o CPF ou CNPJ:

Continuar

Limpar



[Privacidade](#) - [Termos](#)





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 1234/2026

**Autor:** Deputado Luiz Fernando Guerra

**Interessado:** Associação dos Servidores Municipais de Céu Azul – ASEMCA

**Projeto de Lei nº:** 157/2026

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 02 de março de 2026

**Elivelton Lourenço**  
**Mat. 1041301**



---

**ELIVELTON LOURENCO DA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 02/03/2026, às 11:24, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1234** e o código CRC **1A7A7A2F4F6F1DF**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 433/2026

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 02/03/2026, às 16:16, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **433** e o código CRC **1B7B7A2A4A6C1DA**